



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.423 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT para o exercício 2020 de acordo com a Lei Complementar 172/2020 e da outras providencias”.

Roberto Ângelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando que a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de dezembro de 2020.

Considerando o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 07.001.10.301.0089.2217 – Aquis. Equip. e Mat. Perman. Atenção Básica
4.4.90.52 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 595.697,91
Fonte 347008000
- 07.001.10.302.0089.2218 – Aquis. equip. e Mat. Perman. Média e Alta Complexidade
4.4.90.52 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 1.196.483,69
Fonte 347017000
- 07.001.10.301.0089.2219 – Manutenção e encargos com PSF's
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 275.982,53
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 270.000,00
Fonte 346008000
- 07.001.10.302.0089.2220 – Manutenção e encargos Hospital
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 180.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 310.000,00
Fonte 346017000
- 07.001.10.302.0089.2221 – Manut. e encargos UPA – Unidade Pronto Atendimento 24hs
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 180.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 263.000,00
Fonte 346017000
- 07.001.10.302.0089.2222 – Manutenção e encargos Policlínica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 45.000,00
Fonte 346017000
- 07.001.10.302.0089.2223 – Manutenção e encargos Centro de Especialidades Médica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 90.000,00
Fonte 346017000
- 07.001.10.303.0089.2224 – Manutenção e encargos com a Farmácia Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 90.000,00
Fonte 346013000
- 07.001.10.304.0089.2225 – Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 90.000,00
Fonte 346015000

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos